REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

A INFLUÊNCIA DO AMBIENTE PRISIONAL NO AGRAVAMENTO DA TRAJETÓRIA CRIMINOSA: ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA RESSOCIALIZAÇÃO EM MANAUS/AM APÓS 2017

The influence of the prison environment on the worsening of criminal careers: an analysis of the effectiveness of resocialization in Manaus, Amazonas, since 2017

Anderson Gomes Bonifácio[1]
Rosana Reis de Melo Silva[2]
Veridiana Spinola Tonelli[3]
Leda Mourão Domingos[4]
Afrânio da Silva Ribeiro Júnior[5]

RESUMO

Este artigo busca identificar a influência do ambiente prisional no agravamento da trajetória criminosa dos apenados e a efetividade das políticas de ressocialização no município de Manaus/AM, no período posterior ao ano de 2017. A premissa da pesquisa vem da compreensão de que o sistema prisional brasileiro apresenta desafios tanto estruturais quanto institucionais, que podem dificultar o atendimento da finalidade de reintegração social prevista na Lei de Execução Penal. O estudo adota o método dedutivo e utiliza a documentação indireta, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, através de livros, artigos científicos, legislação, decisões judiciais e outros documentos relacionados ao sistema penitenciário brasileiro e amazonense. Os resultados apontam a existência de condições estruturais e institucionais que dificultam o alcance do objetivo de reintegração social, além de influências presentes no ambiente prisional sobre a trajetória de indivíduos apenados. Conclui-se que é necessário fortalecer as políticas de ressocialização e melhorar as condições de execuções penais para que se possa reduzir os efeitos negativos do encarceramento, favorecendo a reintegração social.

Palavras-chave: Sistema prisional. Ressocialização. Reintegração social. Manaus.

[1] Graduando Anderson Gomes Bonifacio, Curso de Bacharelado em Direito, no Centro Universitário - FAMETRO. Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: anndersonngomes98@outlook.com. Nº do Orccid: https://orcid.org/0009-0005-8802-1635.
[2] Prof.ª Orientadora e Coordenadora do TCC II, no Centro Universitário FAMETRO: Prof.ª Esp. Rosana Reis de Melo Silva. Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: profrosanareis.tcc@gmail.com. Nº do Orccid: https://orcid.org/0009-0008-2590-3608.
[3] Prof.ª Ma. Veridiana Spinola Tonelli. Coorientadora do TCC II, no Centro Universitário FAMETRO: Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: vtonelli.advocacia@gmail.com. Nº do ORCID: https://orcid.org/0000-0001-8648-4824.
[4] Prof.ª Ma. Leda Mourão Domingos, Coorientadora do TCC II, no Centro Universitário FAMETRO. Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: Leda.mourao@gmail.com. Nº do ORCID: https://orcid.org/0000-0003-0663-2554.
[5]Prof. Me. Afrânio da Silva Ribeiro Júnior - Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA e-mail: ribeirojunior.advogados@gmail.com. Nº do ORCID: 0009-0007-3206-3259.

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

ABSTRACT

This article seeks to identify the influence of the prison environment on the worsening of the criminal trajectory of inmates and the effectiveness of resocialization policies in the municipality of Manaus/AM, in the period following 2017. The premise of the research is based on the understanding that the Brazilian prison system presents both structural and institutional challenges that may hinder the fulfillment of the purpose of social reintegration provided for in the Penal Execution Law. The study adopts the deductive method and uses indirect documentation through bibliographic and documentary research, including books, scientific articles, legislation, judicial decisions, and other documents related to the Brazilian and Amazonian penitentiary systems. The results indicate the existence of structural and institutional conditions that hinder the achievement of the objective of social reintegration, in addition to influences present in the prison environment on the trajectory of incarcerated individuals. It is concluded that it is necessary to strengthen resocialization policies and improve the conditions of penal execution in order to reduce the negative effects of incarceration, promoting social reintegration.

Keywords: Prison system. Resocialization. Social reintegration. Manaus.

1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro constitui uma questão de grande relevância social e jurídica, especialmente diante dos desafios relacionados às condições de encarceramento, à garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e à efetividade das políticas de ressocialização. A Lei de Execução Penal estabelece que a execução da pena deve proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado (BRASIL, 1984). Entretanto, a realidade do sistema penitenciário apresenta problemas estruturais e institucionais que levantam questionamentos sobre a capacidade do Estado de cumprir adequadamente as finalidades estabelecidas para a execução penal.

No contexto da região Norte, o estado do Amazonas apresenta características territoriais e populacionais que tornam a gestão de políticas públicas um desafio particular. Com uma extensa área territorial e baixa densidade demográfica, o estado possui grande parte de sua população concentrada na capital, Manaus (IBGE, 2022). Essas características constituem um aspecto relevante para compreender as dificuldades relacionadas à organização e à prestação de serviços públicos, incluindo aqueles destinados à segurança pública e ao sistema penitenciário.

A escolha do sistema prisional amazonense como objeto desta pesquisa está relacionada à necessidade de compreender os fatores que podem interferir na finalidade ressocializadora da

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

execução penal. Nesse contexto, o massacre ocorrido no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), em Manaus, em 1º de janeiro de 2017, constitui um marco relevante para a análise do sistema prisional do estado. O episódio, que resultou na morte de 56 pessoas privadas de liberdade, evidenciou problemas relacionados à segurança, ao controle das unidades prisionais e à atuação de organizações criminosas no interior do sistema penitenciário (LUCAS, 2017).

A partir desse contexto, a pesquisa delimita-se ao período posterior a 2017, tendo como campo de análise o sistema prisional do estado do Amazonas, com ênfase no contexto de Manaus. O estudo parte da seguinte problemática: em que medida as condições estruturais e institucionais do sistema prisional amazonense podem interferir no cumprimento da finalidade de ressocialização e contribuir para o agravamento da trajetória criminal das pessoas privadas de liberdade?

Parte-se da hipótese de que as deficiências estruturais do sistema prisional, associadas à superlotação, à precariedade das condições carcerárias, às limitações das políticas de reintegração social e às dificuldades de controle estatal, podem comprometer a finalidade ressocializadora da execução penal. Considera-se ainda a possibilidade de que a presença e a atuação de organizações criminosas no ambiente prisional possam influenciar a trajetória dos indivíduos privados de liberdade, dificultando sua reintegração à sociedade após o cumprimento da pena.

Dessa forma, o objetivo geral desta pesquisa é analisar de que maneira as condições do sistema prisional amazonense, no período posterior a 2017, podem interferir no processo de ressocialização e na trajetória criminal das pessoas privadas de liberdade. Para isso, busca-se compreender as condições estruturais e institucionais do sistema penitenciário, discutir a efetividade das políticas de ressocialização e analisar os fatores relacionados ao controle estatal e à atuação de organizações criminosas no ambiente prisional.

A relevância desta pesquisa está relacionada à necessidade de discutir a efetividade da execução penal para além da aplicação da pena, considerando também as condições oferecidas pelo Estado para a reintegração social dos indivíduos privados de liberdade. A análise dessa realidade possui importância social, uma vez que as condições do sistema prisional podem produzir consequências que ultrapassam os limites das unidades penitenciárias, envolvendo questões relacionadas à segurança pública, à reincidência criminal, aos direitos fundamentais e

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

à própria reinserção dos indivíduos na sociedade.

Assim, este trabalho busca contribuir para a compreensão dos desafios enfrentados pelo sistema prisional amazonense e para a discussão sobre a efetividade das políticas públicas destinadas à ressocialização.

2 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS PRISÕES E DA EXECUÇÃO PENAL

A prisão, enquanto instituição destinada à privação da liberdade, não surgiu originalmente com a finalidade de promover a reintegração social dos indivíduos que infringem as normas impostas pela sociedade. Durante séculos, o encarceramento foi utilizado principalmente como mecanismo de contenção temporária, servindo para assegurar a presença do acusado até a aplicação de penas que frequentemente envolviam castigos corporais, trabalhos forçados, mutilações ou até mesmo a pena de morte. Somente a partir das transformações políticas, filosóficas e jurídicas ocorridas entre os séculos XVIII e XIX, especialmente sob influência do Iluminismo e das ideias humanitárias que se difundiram pela Europa, a prisão passou a ser concebida como instrumento central da punição estatal e da administração da justiça criminal.

Ao analisar o surgimento das instituições penitenciárias modernas, Foucault (2014) demonstra que a prisão não pode ser compreendida apenas como uma forma de punição legalmente estabelecida. Para o autor, ela representa um mecanismo de disciplina e controle social destinado a moldar comportamentos, vigiar indivíduos e produzir sujeitos adaptados às normas sociais vigentes. Nesse sentido, o encarceramento deixa de atuar exclusivamente sobre o corpo do condenado e passa a exercer influência sobre suas condutas, hábitos e formas de interação social.

Conforme observa Foucault (2014), a prisão moderna foi construída sob a promessa de corrigir o indivíduo, embora sua história revele inúmeras dificuldades em alcançar esse objetivo.

No Brasil, a evolução das instituições prisionais acompanhou parcialmente as transformações observadas nos modelos europeus. Durante o período colonial, as práticas punitivas eram marcadas pela forte presença da violência física e pela utilização do encarceramento como medida acessória às demais formas de punição. A organização do sistema penal encontrava-se fortemente vinculada às Ordenações Portuguesas, que estabeleciam um modelo repressivo caracterizado pela severidade das penas e pela ampla discricionariedade das autoridades responsáveis pela sua aplicação.

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

Com a independência e, posteriormente, com a consolidação do Estado nacional brasileiro, iniciou-se um processo gradual de reformulação das instituições penais. Segundo Maia (2017), a criação da Casa de Correção da Corte, em meados do século XIX, simbolizou uma tentativa de adequação do sistema penal brasileiro às concepções modernas de punição existentes à época.

Apesar desse esforço, os estabelecimentos prisionais continuaram reproduzindo diversas práticas excludentes e seletivas, refletindo as desigualdades sociais que caracterizavam a sociedade brasileira.

A realidade amazônica desenvolveu-se dentro desse mesmo contexto histórico, embora marcada por particularidades decorrentes das características geográficas, econômicas e administrativas da região. Fernandes, Souza e Cunha (2025) observam que a construção histórica do sistema prisional amazonense ocorreu de forma descontinuada, sem a existência de políticas permanentes capazes de estruturar adequadamente a execução penal no estado. As autoras destacam que as instituições prisionais locais foram historicamente organizadas a partir de medidas pontuais e frequentemente desvinculadas de um planejamento de longo prazo, situação que contribuiu para a permanência de problemas estruturais ao longo das décadas.

Essa percepção é reforçada por Souza e Andrade (2025), ao demonstrarem que os registros históricos relacionados às prisões amazonenses evidenciam reiteradas denúncias envolvendo precariedade das instalações, violência institucional e insuficiência da atuação estatal. Segundo as autoras, a questão penitenciária no Amazonas sempre esteve associada a dificuldades estruturais que ultrapassam governos específicos, configurando um problema histórico cuja compreensão exige a análise das condições sociais, políticas e econômicas que moldaram a formação dessas instituições.

A ausência de continuidade administrativa e de planejamento penitenciário efetivo produziu reflexos que permanecem perceptíveis na contemporaneidade. Muitas das dificuldades observadas atualmente no sistema prisional amazonense não surgiram de forma repentina nem podem ser atribuídas exclusivamente aos acontecimentos recentes que ganharam repercussão nacional após 2017. Ao contrário, elas representam o resultado de processos históricos acumulados ao longo do tempo, marcados por períodos sucessivos de negligência institucional, insuficiência de investimentos e incapacidade de implementação de políticas públicas duradouras

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

voltadas à execução penal.

Compreender essa trajetória histórica mostra-se essencial para a análise da realidade penitenciária contemporânea. As prisões existentes atualmente não constituem estruturas isoladas do passado, mas instituições construídas a partir de escolhas políticas, jurídicas e sociais realizadas ao longo de diferentes períodos históricos. Dessa forma, a compreensão das condições de encarceramento observadas em Manaus após 2017 exige reconhecer que os desafios enfrentados pelo sistema penitenciário amazonense possuem raízes históricas profundas, cuja influência continua repercutindo sobre a vida dos indivíduos privados de liberdade e sobre as possibilidades concretas de reintegração social.

2.1 Finalidade Da Pena E Reintegração Social No Ordenamento Jurídico Brasileiro

A discussão acerca da finalidade da pena ocupa posição central no estudo do Direito Penal e da execução penal. Desde os primeiros sistemas jurídicos organizados, a punição foi utilizada como instrumento de resposta estatal às condutas consideradas incompatíveis com a ordem social. Contudo, a compreensão sobre os objetivos da pena sofreu profundas transformações ao longo do tempo, acompanhando as mudanças políticas, filosóficas e jurídicas experimentadas pelas sociedades modernas. Se em determinados períodos históricos predominava a lógica puramente retributiva, baseada na ideia de castigo proporcional ao dano causado, atualmente prevalece o entendimento de que a sanção penal deve desempenhar funções mais amplas, envolvendo não apenas a responsabilização do infrator, mas também sua preparação para o retorno ao convívio social.

No ordenamento jurídico brasileiro, a pena não possui finalidade exclusivamente punitiva. A Constituição Federal de 1988, ao consagrar a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, estabeleceu limites à atuação do Estado no exercício do poder de punir. A proteção à integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade, prevista no artigo 5º, inciso XLIX, demonstra que a privação da liberdade não implica a supressão da condição humana do condenado, mas apenas a restrição de determinados direitos em decorrência da condenação criminal. Dessa forma, a execução da pena deve ocorrer em conformidade com os princípios constitucionais,

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

assegurando condições mínimas para a preservação da dignidade e para a construção de oportunidades de reintegração social.

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) reforça essa perspectiva ao estabelecer que a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições da sentença criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. A legislação brasileira reconhece que a pena deve ultrapassar a simples lógica da retribuição estatal, incorporando mecanismos capazes de favorecer a reconstrução dos vínculos sociais rompidos pela prática criminosa. Nesse sentido, a assistência material, educacional, social, jurídica, religiosa e à saúde não constitui benefício concedido ao apenado, mas dever imposto ao Estado como condição necessária para o cumprimento das finalidades previstas pela própria legislação.

A ideia de reintegração social está associada ao reconhecimento de que o indivíduo privado de liberdade permanece integrante da sociedade e, em algum momento, retornará ao convívio comunitário. Assim, a execução penal não deve ser orientada apenas pela contenção ou pelo isolamento, mas também pela criação de oportunidades que possibilitem ao condenado desenvolver capacidades pessoais, profissionais e educacionais capazes de favorecer sua reinserção social. Conforme destacam diversos estudiosos da execução penal, a efetividade dessa proposta depende da existência de políticas públicas permanentes e de condições institucionais adequadas para sua implementação.

Entretanto, a distância entre os objetivos previstos na legislação e a realidade observada nas instituições prisionais brasileiras tem sido objeto de intensos debates acadêmicos. Para Foucault (2014), a prisão moderna construiu-se historicamente sob a promessa de corrigir comportamentos e reduzir a criminalidade, mas os resultados efetivamente alcançados demonstram inúmeras contradições. Segundo o autor, a instituição prisional frequentemente produz efeitos opostos àqueles que justificam sua existência, contribuindo para a consolidação de processos de exclusão social e para a reprodução de práticas que dificultam a transformação das trajetórias individuais.

Essa crítica permanece atual no contexto brasileiro. Ao analisar o discurso da ressocialização presente nas políticas penitenciárias contemporâneas, Santos (2026) argumenta que existe um descompasso significativo entre os objetivos oficialmente atribuídos à execução penal e as condições concretamente encontradas no interior das unidades prisionais. Para o autor,

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

a retórica da ressocialização frequentemente convive com práticas institucionais marcadas pela precariedade estrutural, pela superlotação, pela violência e pela insuficiência de programas efetivos voltados à formação educacional e profissional dos apenados. Nessa perspectiva, a reintegração social corre o risco de permanecer restrita ao plano normativo quando não acompanhada por investimentos e ações concretas capazes de transformar as condições de cumprimento da pena.

A efetividade das políticas de reinserção social também está diretamente relacionada à capacidade do Estado de oferecer oportunidades reais durante o período de encarceramento. A educação, o trabalho, a qualificação profissional e o fortalecimento dos vínculos familiares figuram entre os instrumentos mais frequentemente apontados pela literatura especializada como fatores capazes de reduzir os índices de reincidência e ampliar as possibilidades de retorno à vida em sociedade. Quando inexistentes ou insuficientes, essas iniciativas tendem a comprometer a própria finalidade ressocializadora atribuída à execução penal, transformando o cárcere em espaço de mera contenção humana.

No contexto amazônico, essa discussão adquire relevância ainda maior diante das dificuldades historicamente enfrentadas pelo sistema penitenciário regional. Santos e Bo (2019) observam que os desafios relacionados à ressocialização dos apenados no Estado do Amazonas estão associados não apenas às limitações estruturais das unidades prisionais, mas também à insuficiência de programas permanentes voltados à formação educacional, profissional e social dos indivíduos privados de liberdade. Os autores destacam que a concretização dos objetivos previstos pela execução penal exige políticas públicas capazes de superar a lógica exclusivamente repressiva que historicamente marcou o sistema penitenciário brasileiro.

Em sentido semelhante, Ferreira, Carvalho e Nascimento (2025) apontam que os avanços observados nas políticas penitenciárias amazonenses ainda convivem com obstáculos significativos relacionados às condições de encarceramento e à efetividade das ações destinadas à reinserção social. Segundo os autores, embora existam iniciativas voltadas à promoção da cidadania e à preparação para o retorno à sociedade, persistem limitações estruturais que reduzem o alcance dessas políticas e dificultam a concretização dos objetivos previstos pela legislação.

A experiência desenvolvida em unidades prisionais de Manaus também demonstra que programas voltados à educação, assistência social e fortalecimento dos vínculos familiares podem

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

produzir impactos positivos na trajetória dos apenados. Costa (2021), ao analisar projetos implementados no Centro de Detenção Provisória Masculino da capital amazonense, identificou que as ações ressocializadoras influenciam diretamente as perspectivas de retorno à convivência social, contribuindo para a reconstrução de vínculos familiares e para o desenvolvimento de expectativas mais favoráveis em relação ao futuro. Esses resultados reforçam a compreensão de que a reintegração social não depende exclusivamente da vontade individual do condenado, mas da existência de condições institucionais capazes de favorecer processos efetivos de transformação pessoal e social.

Dessa forma, a análise da finalidade da pena revela uma tensão permanente entre os objetivos previstos pelo ordenamento jurídico e a realidade experimentada pelos indivíduos submetidos ao sistema penitenciário. Embora a legislação brasileira reconheça a reintegração social como finalidade essencial da execução penal, a concretização desse propósito depende da superação de obstáculos estruturais, administrativos e sociais que ainda limitam a efetividade das políticas penitenciárias. Compreender essa contradição é fundamental para analisar, nos tópicos seguintes, como as condições concretas do ambiente prisional podem influenciar as trajetórias dos apenados e repercutir diretamente sobre as possibilidades de reinserção social após o cumprimento da pena.

2.2 Crise Estrutural Do Sistema Prisional Brasileiro

Embora o ordenamento jurídico brasileiro atribua à pena finalidades relacionadas à responsabilização do infrator e à sua reintegração social, a realidade observada no sistema penitenciário nacional revela profundas dificuldades para a concretização desses objetivos. Nas últimas décadas, o crescimento contínuo da população carcerária, associado à insuficiência de investimentos estruturais e à ausência de políticas públicas capazes de acompanhar essa expansão, contribuiu para o agravamento de problemas históricos que afetam diretamente a execução penal.

Como consequência, as prisões brasileiras passaram a conviver com elevados índices de superlotação, violência, precariedade das instalações físicas, déficit de profissionais

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

especializados e recorrentes violações de direitos fundamentais.

A crise penitenciária brasileira não pode ser compreendida apenas como resultado do aumento do número de pessoas privadas de liberdade. Trata-se de um fenômeno complexo, relacionado à própria forma como o Estado historicamente estruturou suas políticas criminais e penitenciárias. Ao longo dos anos, consolidou-se uma lógica fortemente marcada pelo encarceramento em massa, frequentemente apresentada como principal resposta aos problemas de segurança pública. Entretanto, diversos estudos apontam que o aumento das prisões não foi acompanhado por investimentos proporcionais em infraestrutura, educação, assistência social, saúde e programas de reintegração social, produzindo um sistema incapaz de atender adequadamente à população sob sua custódia. Nesse sentido, Aguiar e Magalhães (2018, p. 4) apontam que:

> [...] o sistema carcerário no Brasil enfrenta graves problemas com o aumento de indivíduos presos nos dias atuais. A sociedade brasileira sofre com o grande índice de violência, o que gera o grande montante de indivíduos no sistema carcerário brasileiro. Acreditamos que o importante seria uma ação social preventiva para se evitar que os jovens optassem pelo caminho do crime. No entanto, a violência e suas consequências são fatores com que necessitamos lidar, já que ela é uma realidade irrefutável.

A reflexão apresentada pelos autores demonstra que a crise prisional brasileira não decorre apenas do crescimento da população carcerária, mas também da insuficiência de políticas preventivas voltadas à redução da criminalidade e à inclusão social. A ausência dessas medidas contribui para o aumento do encarceramento e amplia os desafios enfrentados pelo sistema penitenciário, dificultando a concretização das finalidades ressocializadoras previstas na legislação brasileira. Além disso, evidencia que o enfrentamento da crise penitenciária exige medidas que ultrapassem os limites do cárcere, envolvendo investimentos em educação, assistência social, qualificação profissional e políticas públicas de prevenção à violência.

Segundo Zaffaroni (2001), os sistemas penais latino-americanos são frequentemente caracterizados por forte seletividade social, incidindo de forma mais intensa sobre grupos historicamente vulnerabilizados. Nessa perspectiva, o encarceramento tende a atingir predominantemente indivíduos pertencentes às camadas economicamente mais desfavorecidas da sociedade, reproduzindo desigualdades já existentes no espaço social. O cárcere passa, assim, a funcionar não apenas como instrumento de punição, mas também como mecanismo de

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

administração das exclusões produzidas pelas próprias estruturas sociais.

A crítica desenvolvida por Foucault (2014) contribui para aprofundar essa compreensão ao demonstrar que a prisão moderna frequentemente fracassa em sua promessa de corrigir comportamentos e reduzir a criminalidade. Para o autor, o sistema penitenciário produz efeitos contraditórios ao reforçar processos de marginalização e estigmatização dos indivíduos encarcerados. Em vez de eliminar práticas consideradas desviantes, a instituição prisional tende a consolidar identidades associadas à delinquência, dificultando processos futuros de inserção social e profissional. Tal perspectiva permite compreender que o cárcere, longe de representar apenas um mecanismo de controle legal, também constitui um espaço de produção de relações de poder que influenciam diretamente a trajetória dos indivíduos submetidos ao encarceramento.

A superlotação constitui uma das manifestações mais visíveis dessa crise. Em inúmeras unidades prisionais brasileiras, a quantidade de pessoas custodiadas supera significativamente a capacidade oficial instalada, comprometendo as condições mínimas de habitabilidade e dificultando a oferta adequada de serviços essenciais. A insuficiência de espaços destinados ao estudo, ao trabalho, ao atendimento médico e às atividades de assistência social limita a implementação das medidas previstas pela Lei de Execução Penal e reduz as possibilidades concretas de preparação para o retorno à vida em sociedade.

Além dos problemas relacionados à infraestrutura, a violência ocupa posição central na realidade penitenciária brasileira. Conflitos entre grupos criminosos, rebeliões, homicídios, agressões físicas e práticas de violência institucional compõem um cenário que frequentemente transforma o ambiente prisional em espaço de permanente tensão. Varella (1999), ao relatar sua experiência junto à população carcerária brasileira, descreve um cotidiano marcado pela precariedade, pela insegurança e pela constante necessidade de adaptação às dinâmicas de poder existentes no interior das unidades prisionais. Seus relatos evidenciam que o cárcere produz impactos que ultrapassam a simples restrição da liberdade, afetando profundamente as relações sociais, a saúde mental e as perspectivas futuras dos indivíduos encarcerados.

A gravidade da situação levou o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 347, a reconhecer a existência de um Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional brasileiro. A decisão representou importante marco jurídico ao admitir que as violações de direitos fundamentais verificadas nas unidades prisionais

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

não constituem situações isoladas, mas problemas estruturais e generalizados decorrentes de falhas persistentes na atuação estatal. O reconhecimento judicial da crise evidencia que a precariedade do sistema penitenciário deixou de ser apenas objeto de debate acadêmico ou político, passando a configurar questão constitucional diretamente relacionada à proteção da dignidade da pessoa humana.

Nesse contexto, as violações de direitos humanos assumem papel central na análise da realidade carcerária. Embora a privação da liberdade constitua consequência legítima da condenação criminal, a execução da pena não autoriza a supressão dos demais direitos assegurados constitucionalmente. Entretanto, situações envolvendo condições insalubres de encarceramento, insuficiência de assistência médica, dificuldades de acesso à educação, precariedade alimentar e exposição constante à violência demonstram que a garantia desses direitos ainda representa um dos principais desafios da política penitenciária brasileira.

Outro elemento que merece destaque refere-se ao fortalecimento das organizações criminosas no interior das unidades prisionais. Diversos estudos apontam que a combinação entre superlotação, fragilidade institucional e ausência de políticas efetivas de assistência favorece a formação de estruturas paralelas de poder capazes de exercer influência sobre a dinâmica cotidiana do cárcere. Em muitos casos, as facções criminosas passam a ocupar espaços deixados pela insuficiência da atuação estatal, oferecendo mecanismos de proteção, pertencimento e organização interna aos indivíduos privados de liberdade. Esse fenômeno produz consequências que extrapolam os limites físicos das prisões, repercutindo diretamente na segurança pública e na organização social das comunidades externas.

Diante desse cenário, torna-se evidente que a crise do sistema prisional brasileiro não se limita às deficiências materiais das unidades penitenciárias. Trata-se de um problema estrutural que envolve escolhas políticas, limitações administrativas, desigualdades sociais e insuficiência de políticas públicas voltadas à execução penal. As consequências dessa realidade alcançam não apenas a administração penitenciária, mas também os próprios indivíduos submetidos ao encarceramento, influenciando suas trajetórias pessoais, suas relações sociais e suas perspectivas futuras.

Compreender essa crise é fundamental para a análise do objeto desta pesquisa. As

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

condições existentes no interior das instituições penais não constituem mero pano de fundo do cumprimento da pena. Ao contrário, elas integram o próprio ambiente prisional e exercem influência direta sobre as experiências vivenciadas pelos apenados. Nesse sentido, a investigação dos efeitos produzidos por esse ambiente torna-se indispensável para compreender os desafios enfrentados pelos indivíduos privados de liberdade e os impactos que essas experiências podem produzir sobre os processos de reintegração social após o cumprimento da pena.

2.3 A Influência Do Ambiente Prisional Na Trajetória Dos Apenados

A análise das finalidades da pena e da crise estrutural do sistema penitenciário brasileiro conduz inevitavelmente à necessidade de compreender os impactos produzidos pelo ambiente prisional sobre os indivíduos submetidos ao encarceramento. Embora a privação da liberdade constitua a principal consequência jurídica da condenação criminal, seus efeitos ultrapassam a dimensão estritamente física do confinamento. O cárcere representa um espaço social complexo, marcado por relações de poder, regras formais e informais, processos de adaptação, conflitos e mecanismos de sobrevivência que influenciam diretamente a construção das trajetórias pessoais dos apenados. Nesse contexto, compreender o ambiente prisional significa analisar não apenas as estruturas materiais das instituições, mas também os efeitos sociais, psicológicos e comportamentais produzidos pela experiência do encarceramento. Para Foucault (2014):

> A prisão moderna não atua exclusivamente sobre a liberdade dos indivíduos, mas também sobre seus corpos, comportamentos e formas de interação social. O ambiente prisional é concebido como um espaço de vigilância permanente, disciplina e controle, no qual o indivíduo passa a ser constantemente observado, avaliado e submetido a mecanismos destinados à regulação de sua conduta.

Segundo o autor, tais processos produzem transformações que ultrapassam o período de cumprimento da pena, influenciando a forma como o sujeito percebe a si mesmo e como passa a ser percebido pela sociedade após sua libertação. Essa perspectiva permite compreender que o encarceramento não representa apenas uma interrupção temporária da vida em liberdade. A entrada no sistema prisional frequentemente implica rupturas familiares, afastamento das atividades profissionais, interrupção dos estudos e enfraquecimento dos vínculos sociais

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

construídos anteriormente. Em muitos casos, a pessoa privada de liberdade passa a reorganizar sua existência dentro de uma realidade marcada por novas regras de convivência, novas relações de autoridade e novos mecanismos de adaptação. Essas transformações influenciam diretamente a trajetória individual dos apenados e podem repercutir de maneira significativa sobre suas perspectivas futuras.

Ao investigar a experiência de pessoas privadas de liberdade na cidade de Manaus, Oliveira (2022) identificou que os impactos do encarceramento ultrapassam os limites físicos da prisão, alcançando dimensões emocionais, psicológicas e sociais da vida dos indivíduos. A autora observa que a privação da liberdade modifica a percepção dos sujeitos acerca de si mesmos, de seus projetos de vida e de suas relações interpessoais, exigindo constantes estratégias de adaptação às condições impostas pelo ambiente carcerário. O estudo demonstra que o cárcere produz efeitos que permanecem presentes mesmo após o término da pena, influenciando processos de reinserção social e reconstrução da identidade pessoal.

Os efeitos psicológicos associados ao encarceramento também merecem atenção. O isolamento social, a limitação da autonomia individual, a convivência permanente em ambientes de tensão e a exposição constante à violência podem contribuir para o desenvolvimento de sentimentos de insegurança, ansiedade, medo e desesperança. Embora tais experiências variem conforme as circunstâncias individuais e institucionais, a literatura especializada aponta que ambientes prisionais marcados por precariedade estrutural e ausência de assistência adequada tendem a potencializar esses impactos, dificultando processos futuros de reintegração social.

Outro aspecto relevante refere-se à estigmatização associada à condição de ex-apenado. Mesmo após o cumprimento integral da pena, muitos indivíduos enfrentam obstáculos significativos para reconstruir suas trajetórias sociais. Dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, preconceitos sociais, restrições informais impostas por empregadores e fragilização dos vínculos familiares constituem fatores frequentemente identificados como barreiras à reinserção social. Nesse sentido, o encarceramento não produz efeitos apenas durante o período de privação da liberdade, mas pode continuar influenciando a vida do indivíduo muito além dos limites temporais da condenação.

A crítica desenvolvida por Santos (2026) contribui para aprofundar essa discussão ao questionar a efetividade do discurso ressocializador presente nas políticas penitenciárias

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

brasileiras. Segundo o autor, existe uma contradição entre a proposta formal de reintegração social e as condições concretas observadas em grande parte das instituições prisionais do país. A permanência de situações relacionadas à superlotação, à violência, à precariedade estrutural e à insuficiência de oportunidades educacionais e profissionais compromete a capacidade do sistema penitenciário de promover transformações positivas na trajetória dos indivíduos privados de liberdade.

Além disso, o ambiente prisional é frequentemente influenciado por dinâmicas coletivas que ultrapassam o controle formal exercido pelo Estado. Em unidades marcadas pela presença de organizações criminosas, os apenados passam a conviver com estruturas paralelas de poder capazes de influenciar comportamentos, relações interpessoais e estratégias de sobrevivência. Em muitos casos, a necessidade de adaptação a essas dinâmicas torna-se elemento central da experiência prisional, produzindo impactos que podem persistir após a saída do cárcere. Tal realidade demonstra que as trajetórias construídas durante o encarceramento não são resultado apenas das decisões individuais dos apenados, mas também das condições sociais e institucionais presentes no ambiente em que cumprem suas penas.

No contexto amazonense, esses desafios assumem relevância particular em razão das dificuldades historicamente observadas no sistema penitenciário estadual. Estudos desenvolvidos por Ferreira, Carvalho e Nascimento (2025) indicam que as limitações estruturais das unidades prisionais e as dificuldades enfrentadas pelas políticas de reinserção social exercem influência significativa sobre as experiências vivenciadas pelos indivíduos privados de liberdade. Os autores destacam que a efetividade das ações ressocializadoras depende não apenas da existência formal de programas institucionais, mas também da qualidade do ambiente em que tais iniciativas são desenvolvidas.

A manutenção dos vínculos familiares também aparece como elemento fundamental para a construção de trajetórias menos vulneráveis à reincidência criminal. Costa (2021), ao analisar projetos ressocializadores implementados em unidade prisional de Manaus, observou que iniciativas voltadas ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias produzem impactos positivos na percepção dos apenados acerca de suas possibilidades futuras. O apoio familiar, a participação em atividades educacionais e a construção de perspectivas concretas de inserção social demonstram potencial para reduzir os efeitos negativos produzidos pelo encarceramento e

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

ampliar as condições necessárias para o retorno à convivência social.

Dessa forma, a trajetória dos apenados não pode ser compreendida exclusivamente a partir da infração penal praticada ou da duração da pena imposta. As experiências vivenciadas durante o período de encarceramento desempenham papel relevante na formação de expectativas, comportamentos e projetos futuros. O ambiente prisional, longe de constituir mero espaço de cumprimento da sanção penal, atua como elemento capaz de influenciar profundamente a forma como os indivíduos constroem suas relações consigo mesmos, com os demais e com a sociedade.

Compreender essa influência torna-se essencial para avaliar a efetividade das práticas de reintegração social desenvolvidas no sistema penitenciário. Afinal, a possibilidade de retorno à convivência social não depende apenas da existência de programas ressocializadores, mas também das condições concretas em que a pena é executada. É justamente essa relação entre ambiente prisional, trajetória individual e reinserção social que orienta a presente pesquisa e fundamenta a análise da realidade penitenciária de Manaus no período posterior a 2017.

2.4 O Sistema Prisional Amazonense Após 2017

A compreensão da influência do ambiente prisional na trajetória dos apenados exige a análise das condições concretas em que a execução penal ocorre. No contexto amazonense, essa necessidade torna-se ainda mais relevante em razão dos acontecimentos que projetaram nacionalmente a realidade do sistema penitenciário estadual a partir de 2017. Em 1º de janeiro daquele ano, o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), em Manaus, foi palco de um massacre que resultou na morte de 56 pessoas privadas de liberdade, em um episódio relacionado à disputa entre organizações criminosas pelo controle do sistema prisional amazonense (CNJ, 2022). O episódio revelou problemas estruturais acumulados ao longo de décadas e evidenciou limitações relacionadas à gestão penitenciária, à garantia de direitos fundamentais e à implementação de políticas públicas voltadas à execução penal e à reintegração social.

Embora os acontecimentos ocorridos em 2017 tenham atraído ampla atenção da mídia e das instituições públicas, a literatura especializada demonstra que a crise penitenciária amazonense não surgiu de forma repentina. Fernandes, Souza e Cunha (2025) observam que a organização histórica do sistema prisional do Amazonas foi marcada por sucessivos processos de

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

descontinuidade administrativa e pela ausência de planejamento penitenciário de longo prazo. Segundo as autoras, a trajetória das instituições prisionais no estado revela a permanência de dificuldades estruturais que atravessaram diferentes períodos históricos, contribuindo para a consolidação de um cenário de fragilidade institucional que se tornou mais evidente nos episódios recentes.

Essa compreensão é reforçada por Souza e Andrade (2025), que identificam na história penitenciária amazonense a repetição de problemas relacionados à precariedade das instalações, à insuficiência de investimentos públicos e às dificuldades de organização administrativa das unidades prisionais. As autoras destacam que a negligência estatal observada ao longo da formação do sistema penitenciário local produziu consequências que permanecem perceptíveis na contemporaneidade, influenciando diretamente as condições de encarceramento encontradas no estado.

O ano de 2017 tornou-se marco relevante nessa trajetória em razão dos acontecimentos registrados no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), em Manaus. Os episódios de violência ocorridos naquele período evidenciaram a fragilidade do controle estatal sobre determinadas unidades prisionais e expuseram problemas relacionados à superlotação, à presença de organizações criminosas e às limitações dos mecanismos de gestão penitenciária. Para Gomes e Silva (2025), os massacres ocorridos no sistema penitenciário amazonense revelaram não apenas falhas operacionais específicas, mas também deficiências estruturais acumuladas ao longo do tempo, demonstrando a necessidade de reformulação das políticas penitenciárias desenvolvidas no estado.

A repercussão nacional dos acontecimentos impulsionou debates sobre a situação das prisões amazonenses e ampliou a visibilidade de problemas que já vinham sendo apontados por pesquisadores e órgãos de fiscalização. Entretanto, reduzir a análise do sistema prisional amazonense aos episódios de violência ocorridos em 2017 significaria ignorar a complexidade dos fatores que contribuíram para sua formação. Conforme destaca Souza (2022), a crise penitenciária observada no Amazonas resulta de um conjunto de decisões políticas, administrativas e institucionais acumuladas ao longo de diferentes governos. Em sua análise sobre a relação entre o público e o privado no sistema prisional estadual, a autora conclui que a persistência de precariedades estruturais e violações à dignidade humana não pode ser compreendida de forma

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

isolada, mas como resultado de processos históricos que moldaram a organização penitenciária contemporânea.

Além das dificuldades estruturais, o período posterior a 2017 também foi marcado por esforços voltados à reorganização administrativa do sistema penitenciário estadual. Reformas institucionais, ampliação de mecanismos de monitoramento e implementação de novas estratégias de gestão buscaram enfrentar parte dos problemas identificados nos anos anteriores. Todavia, diversos estudos indicam que os desafios permanecem significativos, especialmente no que se refere à garantia de condições adequadas para o cumprimento da pena e para o desenvolvimento de políticas efetivas de reintegração social.

Nesse contexto, Candotti (2022) observa que as transformações ocorridas no sistema penitenciário amazonense após os eventos de 2017 produziram alterações importantes nas dinâmicas carcerárias locais. O autor destaca que mudanças institucionais, reconfigurações das relações de poder e novas formas de intervenção estatal passaram a influenciar o cotidiano das unidades prisionais e a experiência dos indivíduos submetidos ao encarceramento. Essas transformações demonstram que o ambiente prisional constitui espaço em constante mudança, influenciado por fatores políticos, sociais e institucionais que afetam diretamente a trajetória dos apenados.

Outro aspecto relevante refere-se à persistência de desafios relacionados à garantia dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade. Apesar dos avanços normativos observados nas últimas décadas, a efetivação das garantias previstas pela Constituição Federal, pela Lei de Execução Penal e pelos tratados internacionais de direitos humanos continua enfrentando obstáculos significativos. Questões relacionadas à superlotação, ao acesso à saúde, à educação, ao trabalho e à assistência social permanecem presentes em diferentes unidades prisionais, limitando as possibilidades concretas de desenvolvimento das finalidades ressocializadoras atribuídas à pena.

A análise do sistema prisional amazonense após 2017 demonstra, portanto, que a realidade penitenciária local não pode ser compreendida apenas a partir dos eventos de violência que alcançaram repercussão nacional. Esses acontecimentos representam manifestações visíveis de problemas estruturais mais amplos, construídos historicamente e relacionados à forma como a execução penal foi organizada no estado. Ao mesmo tempo, evidenciam a necessidade de avaliar

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

criticamente as condições concretas em que a pena é executada e os efeitos produzidos por esse ambiente sobre os indivíduos privados de liberdade.

Dessa forma, compreender a realidade penitenciária amazonense exige considerar simultaneamente sua trajetória histórica, suas transformações recentes e os desafios ainda existentes na implementação de políticas públicas voltadas à reintegração social. A partir dessa perspectiva, torna-se possível analisar com maior profundidade as práticas ressocializadoras desenvolvidas no estado e os obstáculos enfrentados para sua efetivação, aspectos que serão discutidos no tópico seguinte.

2.4.1 Reintegração Social E Execução Penal No Contexto Amazonense

A reintegração social constitui um dos principais objetivos atribuídos à execução penal pelo ordenamento jurídico brasileiro. Conforme estabelecido pela Lei de Execução Penal, o cumprimento da pena deve criar condições que favoreçam o retorno harmonioso do condenado ao convívio em sociedade, possibilitando sua participação social, familiar e profissional após o encerramento da sanção. Entretanto, a concretização desse objetivo depende diretamente das condições institucionais existentes no interior das unidades prisionais e da efetividade das políticas públicas destinadas à população privada de liberdade.

No contexto amazonense, essa discussão assume relevância particular diante dos desafios estruturais historicamente presentes no sistema penitenciário estadual. A literatura especializada demonstra que a reintegração social não pode ser compreendida como processo que se inicia apenas após a libertação do indivíduo. Ao contrário, trata-se de construção gradual que deve ocorrer durante todo o período de cumprimento da pena, mediante acesso à educação, qualificação profissional, atividades laborais, assistência social, acompanhamento psicológico e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A ausência desses elementos tende a dificultar a reconstrução das trajetórias pessoais e a ampliar os obstáculos enfrentados pelos indivíduos quando retornam à vida em liberdade.

Ao analisar as dificuldades da ressocialização no sistema prisional amazonense, Santos e Bo (2019) observam que a efetividade das políticas voltadas à reinserção social encontra limitações significativas relacionadas à infraestrutura das unidades prisionais, à insuficiência de

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

recursos humanos especializados e à reduzida oferta de programas permanentes de formação educacional e profissional. Segundo os autores, embora a legislação estabeleça objetivos ressocializadores claros, sua implementação prática frequentemente esbarra em obstáculos estruturais que comprometem os resultados esperados.

Essa realidade também é identificada por Ferreira, Carvalho e Nascimento (2025), que analisaram a relação entre o sistema prisional do Amazonas e os processos de reinserção social dos apenados. Os autores destacam que, apesar dos avanços observados em determinadas iniciativas institucionais, persistem dificuldades relacionadas às condições de encarceramento, à garantia de direitos fundamentais e à continuidade das políticas públicas voltadas aos egressos do sistema prisional. Em sua avaliação, a reintegração social não depende exclusivamente da existência formal de programas ressocializadores, mas da capacidade do Estado de assegurar condições concretas para sua implementação e manutenção ao longo do tempo.

Outro aspecto frequentemente destacado pela literatura refere-se à importância da educação como instrumento de transformação social no ambiente prisional. O acesso à escolarização e à qualificação profissional amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e contribui para o desenvolvimento de habilidades capazes de favorecer a autonomia dos indivíduos após o cumprimento da pena. Contudo, a efetividade dessas iniciativas depende da disponibilidade de espaços adequados, profissionais capacitados e políticas educacionais permanentes capazes de alcançar a população privada de liberdade de forma abrangente e contínua.

O trabalho também desempenha papel relevante nesse processo. Além de contribuir para a aquisição de competências profissionais, as atividades laborais desenvolvidas durante o encarceramento possibilitam o fortalecimento da autoestima, a construção de responsabilidades e a manutenção de perspectivas futuras relacionadas à inserção produtiva na sociedade. Entretanto, assim como ocorre na área educacional, a oferta de oportunidades de trabalho ainda se mostra insuficiente para atender à totalidade da população prisional, limitando o alcance dos benefícios potencialmente produzidos por essas iniciativas.

No contexto específico de Manaus, estudos desenvolvidos por Costa (2021) demonstram que projetos de ressocialização implementados em unidades prisionais podem produzir impactos

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

positivos sobre a trajetória dos apenados. Ao analisar as ações realizadas no Centro de Detenção Provisória Masculino, a autora identificou que programas voltados à assistência social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e ao desenvolvimento pessoal contribuíram para modificar a percepção dos participantes acerca de suas perspectivas futuras. Os resultados indicam que a participação em atividades ressocializadoras favorece a construção de expectativas mais positivas em relação ao retorno à convivência social e fortalece os laços familiares frequentemente fragilizados pelo encarceramento.

A manutenção das relações familiares, aliás, constitui um dos fatores mais frequentemente associados ao sucesso dos processos de reintegração social. O apoio emocional, material e afetivo fornecido pelos familiares pode funcionar como importante mecanismo de proteção diante das dificuldades enfrentadas pelos indivíduos após sua saída do sistema prisional. Nesse sentido, políticas institucionais que incentivam a preservação dos vínculos familiares tendem a produzir efeitos positivos não apenas durante o cumprimento da pena, mas também nas etapas posteriores de reinserção social.

Apesar dessas experiências positivas, diversos desafios permanecem presentes na realidade amazonense. Entre eles destacam-se a insuficiência de programas voltados ao acompanhamento dos egressos, as dificuldades de inserção no mercado de trabalho, a persistência de preconceitos sociais e as limitações estruturais enfrentadas pelas próprias instituições responsáveis pela execução penal. Tais fatores contribuem para a construção de cenários de vulnerabilidade que podem dificultar a consolidação dos resultados obtidos durante o período de encarceramento.

Outro elemento relevante refere-se à necessidade de compreender a reintegração social como responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade. Embora o poder público tenha papel central na implementação das políticas penitenciárias, o sucesso desses processos também depende da participação de instituições educacionais, organizações da sociedade civil, empregadores e comunidades locais. A superação dos estigmas associados à condição de ex-apenado constitui condição fundamental para ampliar as oportunidades de inclusão social e reduzir os obstáculos enfrentados pelos indivíduos que buscam reconstruir suas trajetórias após o cumprimento da pena.

Nesse contexto, a efetividade das práticas de reintegração social deve ser analisada para

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

além da simples existência formal de programas institucionais. O que está em jogo é a capacidade dessas iniciativas de produzir transformações concretas na vida dos indivíduos privados de liberdade, ampliando suas oportunidades de participação social e reduzindo os fatores associados à exclusão e à reincidência criminal. A realidade amazonense demonstra que avanços importantes têm sido realizados, mas também evidencia a permanência de desafios estruturais que limitam o alcance das políticas ressocializadoras e reforçam a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas no âmbito da execução penal.

Dessa forma, compreender as potencialidades e limitações das práticas de reintegração social existentes no Amazonas constitui etapa fundamental para avaliar a influência exercida pelo ambiente prisional sobre a trajetória dos apenados. Afinal, a qualidade das condições de encarceramento e a efetividade das políticas implementadas durante o cumprimento da pena influenciam diretamente nas possibilidades de reconstrução dos projetos de vida dos indivíduos após sua saída do sistema penitenciário.

3 METODOLOGIA

A metodologia consiste no conjunto de procedimentos utilizados para alcançar os objetivos da pesquisa e produzir conhecimento científico de forma sistemática e fundamentada. O método dedutivo será utilizado, conforme Marconi e Lakatos (2014, p. 116), partindo de conceitos gerais sobre o sistema prisional, execução da pena e reintegração social para analisar a realidade específica do sistema prisional de Manaus/AM após 2017.

A pesquisa utilizará a técnica de documentação indireta, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, a partir de livros, artigos científicos, dissertações, teses e outras produções acadêmicas, além da Constituição Federal de 1988, a Lei de Execução Penal, decisões judiciais, relatórios institucionais e documentos oficiais relacionados ao sistema prisional brasileiro e amazonense.

3.1 Natureza, Abordagem E Método

Trata-se de uma pesquisa aplicada, voltada à análise do sistema prisional do Amazonas e

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

da influência do ambiente prisional na trajetória e na reintegração das pessoas privadas de liberdade.

A abordagem será predominantemente qualitativa, buscando interpretar aspectos jurídicos, sociais e institucionais, com apoio de dados e informações oficiais. O método dedutivo partirá da legislação, doutrina e literatura especializada para analisar a situação específica de Manaus após 2017.

3.2 Fontes

Serão utilizadas fontes bibliográficas e documentais públicas, como a Constituição Federal, a Lei de Execução Penal, decisões do STF, relatórios do CNJ, além de artigos, dissertações, teses e outras produções acadêmicas.

Também serão consultados os repositórios da UFAM e da UEA e bases acadêmicas, especialmente o Google Scholar, priorizando estudos sobre o sistema prisional do Amazonas e as mudanças ocorridas após 2017.

3.3 Delimitação

A pesquisa terá como delimitação geográfica o município de Manaus, capital do Amazonas, devido à concentração da população privada de liberdade e das unidades prisionais.

A delimitação temporal compreenderá o período posterior a 2017, considerando as mudanças relacionadas à crise penitenciária ocorrida naquele ano. Quanto ao aspecto temático, será analisada a influência do ambiente prisional na trajetória das pessoas privadas de liberdade e na efetividade das práticas de reintegração social.

3.4 Análise Dos Dados

Os materiais selecionados serão analisados de forma crítica, buscando identificar como as condições estruturais, as relações no ambiente prisional e as políticas de reintegração podem influenciar a trajetória das pessoas privadas de liberdade. Também serão observadas possíveis divergências entre os objetivos previstos na legislação e a realidade apresentada pelas fontes

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

pesquisadas.

3.5 Limitações

A pesquisa será limitada à análise bibliográfica e documental, não envolvendo entrevistas, questionários ou observação direta. Também estará restrita ao município de Manaus e ao período posterior a 2017, não permitindo representar a realidade de todos os estados brasileiros. Ainda assim, as fontes selecionadas fornecem elementos para uma análise do ambiente prisional, da trajetória dos indivíduos e das práticas de reintegração social.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise do material bibliográfico e documental selecionado permitiu identificar que os principais desafios do sistema prisional amazonense estão relacionados às condições estruturais das unidades, às limitações das políticas de reintegração social, às dificuldades de controle estatal e à presença de organizações criminosas no ambiente prisional. Esses fatores apresentam relação com a capacidade do sistema de cumprir a finalidade ressocializadora prevista na Lei de Execução Penal.

4.1 Condições estruturais e institucionais do sistema prisional

Os estudos analisados indicam que os problemas encontrados no sistema prisional do Amazonas não são recentes, mas estão relacionados a um processo histórico marcado por descontinuidade administrativa, insuficiência de investimentos e ausência de planejamento de longo prazo. Fernandes, Souza e Cunha (2025) e Souza e Andrade (2025) apontam que a precariedade das instalações e as dificuldades de atuação estatal permanecem como problemas relevantes no sistema penitenciário amazonense.

No cenário brasileiro, a superlotação, a precariedade das instalações, a violência e a insuficiência de profissionais e serviços também aparecem como elementos que dificultam a execução adequada da pena. Essas condições reduzem a capacidade das unidades prisionais de

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

oferecer educação, trabalho, assistência social e atendimento à saúde, elementos necessários para a reintegração social.

Os resultados encontrados demonstram, portanto, uma distância entre aquilo que está previsto na legislação e as condições concretas de cumprimento da pena. Embora a Lei de Execução Penal estabeleça a reintegração social como uma das finalidades da execução penal, a precariedade estrutural pode limitar a realização dessas medidas na prática. Essa situação também se relaciona ao reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, da existência de um Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional brasileiro.

4.2 Ambiente prisional e trajetória das pessoas privadas de liberdade

A análise também demonstrou que o ambiente prisional pode exercer influência sobre a trajetória das pessoas privadas de liberdade. O encarceramento não representa apenas a perda temporária da liberdade, mas envolve mudanças nas relações sociais, familiares e profissionais dos indivíduos.

Oliveira (2022), ao analisar a experiência de pessoas privadas de liberdade em Manaus, identificou impactos emocionais, psicológicos e sociais relacionados ao encarceramento. Esses efeitos podem permanecer mesmo após o cumprimento da pena, dificultando a reconstrução dos projetos de vida e a reinserção social.

Nesse sentido, os estudos analisados reforçam a perspectiva apresentada por Foucault (2014), segundo a qual a prisão também funciona como espaço de disciplina, controle e produção de determinadas relações de poder. A convivência em ambientes marcados por tensão, violência e regras formais e informais pode influenciar comportamentos e formas de adaptação dos indivíduos.

Outro fator identificado refere-se à presença de organizações criminosas no interior das unidades prisionais. A fragilidade do controle estatal, associada às condições de superlotação e à insuficiência de assistência, pode favorecer a formação de estruturas paralelas de poder. Dessa forma, o ambiente prisional pode produzir experiências que dificultam a reintegração social e, em determinadas situações, contribuir para a continuidade de trajetórias relacionadas à

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

criminalidade.

4.3 Políticas de reintegração social e suas limitações

Os resultados da pesquisa demonstram que a reintegração social depende de condições concretas oferecidas durante o cumprimento da pena. Educação, trabalho, qualificação profissional, assistência social e manutenção dos vínculos familiares aparecem nos estudos analisados como instrumentos importantes para favorecer o retorno à sociedade.

Santos e Bo (2019) destacam, entretanto, que o sistema prisional amazonense enfrenta limitações relacionadas à infraestrutura, aos recursos humanos e à oferta de programas permanentes de formação. Ferreira, Carvalho e Nascimento (2025) também apontam que, apesar de iniciativas existentes, permanecem dificuldades relacionadas às condições de encarceramento e à continuidade das políticas públicas.

Por outro lado, os estudos também identificam experiências positivas. Costa (2021), ao analisar projetos desenvolvidos em unidade prisional de Manaus, verificou que ações relacionadas à assistência social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e ao desenvolvimento pessoal contribuíram para perspectivas mais favoráveis de retorno à sociedade.

Assim, os resultados não indicam que o sistema prisional seja incapaz de desenvolver ações de reintegração, mas demonstram que sua efetividade depende da continuidade e das condições oferecidas para sua execução. A existência formal de programas não é suficiente quando estes não alcançam de maneira adequada a população privada de liberdade.

4.4 O sistema prisional amazonense após 2017

O ano de 2017 constitui um marco importante para a compreensão da realidade prisional amazonense. O massacre ocorrido no COMPAJ, que resultou na morte de 56 pessoas privadas de liberdade, evidenciou problemas relacionados ao controle das unidades e à atuação de organizações criminosas.

Entretanto, a análise dos estudos demonstra que os acontecimentos de 2017 não representam o início da crise penitenciária no Amazonas. Os problemas estruturais e

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

institucionais identificados possuem raízes anteriores e foram construídos ao longo de diferentes períodos. Após 2017, ocorreram mudanças administrativas e novas estratégias de gestão, mas os estudos ainda apontam dificuldades relacionadas às condições de encarceramento, à garantia de direitos e à efetividade das políticas de reintegração.

Dessa forma, o período posterior a 2017 pode ser compreendido como um momento de transformação e reorganização do sistema, mas não como um período em que os problemas anteriores foram completamente superados. A permanência de dificuldades estruturais demonstra que a melhoria do sistema prisional depende de ações contínuas e de políticas públicas capazes de atuar tanto sobre as condições de encarceramento quanto sobre a reintegração social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados encontrados, é possível perceber que a hipótese inicial da pesquisa tem relação com o que foi encontrado no material analisado. As dificuldades estruturais, as condições precárias das unidades prisionais, os problemas nas políticas de reintegração e as dificuldades de controle do Estado aparecem com frequência nos estudos sobre o sistema prisional do Amazonas.

Os resultados também mostram que a trajetória das pessoas privadas de liberdade não deve ser analisada somente pela infração cometida ou pela pena recebida. O período dentro da prisão, as relações com outras pessoas e as oportunidades de estudar, trabalhar e manter o contato com a família também podem influenciar no retorno dessas pessoas à sociedade.

Dessa forma, percebe-se uma diferença entre o que a legislação estabelece como objetivo da pena e o que acontece em algumas situações dentro das prisões. Quando o ambiente prisional apresenta problemas como violência, superlotação, precariedade e presença de organizações criminosas, a reintegração social acaba se tornando mais difícil.

Por outro lado, os projetos de reintegração encontrados em Manaus mostram que existem ações que podem contribuir de forma positiva para a vida das pessoas privadas de liberdade. Isso mostra que não basta apenas criar políticas públicas, sendo também necessário garantir que elas tenham continuidade e consigam atender as pessoas que estão dentro do sistema prisional.

Assim, os resultados mostram que a execução da pena precisa ir além de manter a pessoa presa. É importante melhorar as condições das unidades, ampliar as oportunidades de estudo e trabalho, oferecer assistência social, manter os vínculos familiares e melhorar o controle das

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

unidades prisionais. Essas medidas podem ajudar no processo de reintegração social.

Diante disso, entende-se que os problemas do sistema prisional do Amazonas após 2017 ainda estão relacionados a dificuldades que vêm de períodos anteriores. Para melhorar essa situação, são necessárias políticas públicas que tenham continuidade e que busquem aproximar a realidade das prisões dos objetivos estabelecidos pela legislação brasileira.

Como sugestão de melhoria, considera-se importante que o sistema prisional do Amazonas desenvolva mecanismos de acompanhamento individualizado e periódico das pessoas privadas de liberdade, desde seu ingresso na unidade até o cumprimento da pena. Esse acompanhamento permitiria identificar situações de vulnerabilidade, exposição à violência, influência de organizações criminosas e dificuldades enfrentadas durante o período de encarceramento. A partir dessas informações, o Estado poderia adotar medidas preventivas e direcionar ações de assistência, educação, trabalho e reintegração social, buscando evitar que o próprio ambiente prisional contribua para o agravamento da trajetória criminosa.

Outra medida importante seria a criação de mecanismos de avaliação dos resultados das políticas e dos projetos de ressocialização já existentes. Não basta apenas oferecer cursos, atividades educacionais e oportunidades de trabalho; é necessário verificar quantas pessoas conseguem participar, quantas concluem essas atividades e quais condições encontram ao retornar à sociedade. Essa avaliação permitiria identificar quais iniciativas apresentam resultados positivos, quais precisam ser aperfeiçoadas e onde os recursos públicos devem ser priorizados.

Dessa maneira, entende-se que o aperfeiçoamento do sistema prisional não depende apenas da criação de novas políticas públicas, mas também da capacidade do Estado de acompanhar, avaliar e aprimorar continuamente as ações desenvolvidas. A adoção dessas medidas poderá contribuir para uma execução penal mais efetiva, na qual a privação de liberdade não represente apenas o cumprimento de uma sanção, mas também uma oportunidade de transformação e reintegração social.

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

REFERÊNCIAS

AGUIAR, K. G. de; MAGALHÃES, C. M. A educação prisional como processo de humanização e de ressocialização. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU), V., 2018. Anais [...]. Campina Grande: Realize Editora, 2018. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2018/TRABALHO_EV117_MD1_SA5_ID11297_17092018142022.pdf. Acesso em: 23 maio 2026.

BARROS, Bruna Vieira de. Desafios do sistema prisional brasileiro: uma análise dos problemas estruturais e humanitários. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2024. Disponível em: https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/9828. Acesso em: 15 maio 2026.

BORGES, Juliana. Encarceramento em Massa. São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 17 maio 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 347/DF. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, DF, 09 set. 2015. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560. Acesso em: 17 maio 2026.

CANDOTTI, Fernando Moura. Quando a massa erra, o Estado avança: notas sobre transformações carcerárias e criminais em Manaus (Amazonas). Revista Tomo, 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Sistema carcerário e execução penal. Brasília, DF: CNJ. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/. Acesso em: 15 maio 2026.

COSTA, Roberta Oliveira da. Sistema prisional de Manaus/AM e os projetos de ressocialização: aplicabilidade dos projetos ressocializadores. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal do Amazonas.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN). Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen. Acesso em: 15 maio 2026.

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

FERNANDES, Maria Nilvane; SOUZA, Gerusa Moraes de; CUNHA, Poliane Lira. A história do sistema prisional no território do Amazonas: das ordenações portuguesas à Constituição Federal de 1988. Revista Eletrônica História em Reflexão, v. 21, n. 40, p. 226-250, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.30612/rehr.v21i40.18295. Acesso em: 23 maio 2026.

FERREIRA, Carlos Lélio Lauria; VALOIS, Luís Carlos Valois. Sistema Penitenciário do Amazonas. Curitiba: Juruá, 2012.

FERREIRA, I. C. O. G.; CARVALHO, T. P. F. de; NASCIMENTO, M. de J. L. do. Os desafios do sistema prisional do Amazonas e a reinserção social do apenado. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 11, n. 4, p. 2169–2180, 2025.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

GLOBOPLAY. Territórios – Sob o Domínio do Crime. Série documental brasileira. Disponível em: https://globoplay.globo.com/. Acesso em: 15 maio 2026.

GOMES, Rodrigo Albuquerque; SILVA, José Amauri Siqueira da. Desafios do sistema prisional brasileiro: análise dos massacres dos anos de 2017 e 2019 no Complexo Penitenciário Anísio Jobim – Manaus/Amazonas (Brasil). Revista Delos, v. 18, n. 70, 2025.LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia do trabalho científico. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

LUCAS, Natália. Guerra entre facções deixa 56 mortos em presídio de Manaus. O Globo, Rio de Janeiro, 02 jan. 2017. Disponível em: https://oglobo.globo.com/politica/guerra-entre-faccoes-deixa-56-mortos-em-presidio-de-manaus-20719812. Acesso em: 15 maio 2026.

MAIA, Clarissa Nunes. História das prisões no Brasil. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2017.

OLIVEIRA, Hellen Pereira. Corpo e privação de liberdade: um estudo com presidiários na cidade de Manaus. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Amazonas.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos – Regras de Mandela. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: https://www.unodc.org/unodc/en/justice-and-prison-reform/nelsonmandelarules.html. Acesso em: 15 maio 2026.

SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2006.

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

SANTOS, José Alessandro da Conceição. Análise do discurso do processo de ressocialização penal brasileiro: crítica a partir de Foucault. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus.

SANTOS, W. V. dos; BO, F. M. As dificuldades do sistema prisional e a ressocialização do apenado no estado do Amazonas. Nova Hileia: Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia, v. 3, n. 2, 2019.

SOUZA, Gerusa Moraes de. O público e o privado no sistema prisional do Amazonas. 2022. 210 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2022. Disponível em: https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/9120. Acesso em: 23 maio 2026.

SOUZA, Isadora Lima de; ANDRADE, Roberta Ferreira Coelho de. Encarceramento no Amazonas: fragmentos da história do sistema prisional amazonense. In: Seminário Internacional de Políticas Públicas, Intersetorialidade e Família. Disponível em: https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/sipinf/assets/edicoes/2023/artigo/33.pdf. Acesso em: 23 maio 2026.

VARELLA, Drauzio. Estação Carandiru. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

APÊNDICE A — REGISTRO DE COMANDOS E INTERAÇÕES DIGITAIS

O presente apêndice tem por finalidade registrar, de forma transparente, a utilização de ferramentas digitais de inteligência artificial generativa durante a elaboração deste projeto de pesquisa. As ferramentas utilizadas serviram como apoio complementar em atividades relacionadas à organização estrutural do trabalho, revisão textual, aprimoramento da redação acadêmica, esclarecimento de conceitos metodológicos e organização preliminar de tópicos de pesquisa.

Ressalta-se que a utilização dessas ferramentas não substitui a atividade intelectual do pesquisador. A seleção das referências bibliográficas, a consulta às fontes acadêmicas, a análise crítica da literatura, a interpretação das informações obtidas, a construção dos argumentos científicos e a redação final do trabalho foram realizadas pelo autor, sob sua inteira responsabilidade. Além disso, todas as informações utilizadas na pesquisa foram verificadas em fontes acadêmicas e documentos oficiais, especialmente em artigos científicos, dissertações, teses, legislação, relatórios institucionais e produções consultadas em bases de dados acadêmicas e repositórios universitários.

REGISTRO DE PROMPT 1

Ferramenta utilizada: ChatGPT – OpenAI

Objetivo da interação: Auxílio na formulação do problema de pesquisa.

Resultado obtido: Foram apresentadas sugestões iniciais para construção do problema de pesquisa.

Utilização efetiva no trabalho: As sugestões apresentadas pela ferramenta auxiliaram na reflexão inicial sobre o problema de pesquisa. A formulação final foi desenvolvida e definida pelo pesquisador.

REGISTRO DE PROMPT 2

Ferramenta utilizada: ChatGPT – OpenAI

Objetivo da interação: Auxílio na elaboração da hipótese científica.

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

Resultado obtido: Foram apresentadas sugestões de hipóteses relacionadas ao tema da pesquisa.

Utilização efetiva no trabalho: As sugestões auxiliaram na construção da hipótese de pesquisa. A versão final adotada resultou da análise crítica e das escolhas realizadas pelo pesquisador.

REGISTRO DE PROMPT 3

Ferramenta utilizada: ChatGPT – OpenAI

Objetivo da interação: Auxílio na organização da fundamentação teórica.

Resultado obtido: Foram sugeridos temas, conceitos e autores relacionados ao objeto da pesquisa.

Utilização efetiva no trabalho: As informações apresentadas auxiliaram na organização preliminar da fundamentação teórica. A seleção dos autores, a consulta às obras e a elaboração da argumentação foram realizadas pelo pesquisador.

REGISTRO DE PROMPT 4

Ferramenta utilizada: ChatGPT – OpenAI

Objetivo da interação: Auxílio na identificação de estratégias de pesquisa bibliográfica.

Resultado obtido: Foram apresentadas orientações gerais para localização de artigos científicos, dissertações, teses e documentos relacionados ao tema da pesquisa.

Utilização efetiva no trabalho: As orientações auxiliaram na localização de materiais acadêmicos relacionados ao tema da pesquisa, posteriormente analisados e selecionados pelo pesquisador, incluindo produções consultadas em repositórios institucionais da UFAM, da UEA e em bases acadêmicas como o Google Acadêmico.

REGISTRO DE PROMPT 5

Ferramenta utilizada: ChatGPT – OpenAI

Objetivo da interação: Auxílio na definição metodológica.

Resultado obtido: Foram apresentadas informações conceituais sobre pesquisa bibliográfica, documental e qualitativa, bem como sobre métodos de abordagem aplicáveis à

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.

REVISTA
BURITI
Direito, Sociedade e Sustentabilidade
ISSN 2595-6795 | V. 9, N. 1, 2026

pesquisa jurídica.

Utilização efetiva no trabalho: As informações auxiliaram na compreensão dos procedimentos metodológicos aplicáveis ao estudo, cabendo ao pesquisador a definição da metodologia efetivamente adotada.

REGISTRO DE PROMPT 6

Ferramenta utilizada: bGPT – OpenAI

Objetivo da interação: Auxílio na revisão textual e organização estrutural do projeto.

Resultado obtido: Foram apresentadas sugestões relacionadas à organização dos tópicos, coerência textual, adequação acadêmica e estruturação das seções provisórias do artigo científico.

Utilização efetiva no trabalho: As sugestões auxiliaram na revisão textual e na organização estrutural do trabalho, permanecendo sob responsabilidade do pesquisador a redação final, a validação das informações e a versão definitiva do texto apresentado.

Este trabalho está licenciado sob a **Creative Commons Atribuição–Não Comercial (CC BY-NC)**. É permitida a reprodução, distribuição e adaptação do conteúdo para fins não comerciais, desde que seja atribuída a autoria e indicada a fonte original.